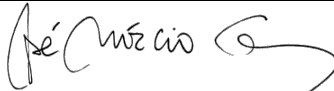




**Proposição: EMEN - EMENDA SUBSTITUTIVA 1
PROJETO DE LEI 000055/2026**

APROVADO
Em: 03/07/2026

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

O art. 3º do Projeto de Lei 55/2026, que "Institui a Semana Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Durante a respectiva Semana, poderão ser promovidas, nos termos do Regimento Interno e mediante designação da autoridade competente, audiência pública, sessão solene ou atividade correlata destinada à discussão, conscientização e divulgação de ações relacionadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, sob a coordenação da Comissão de Direitos e Defesa da Criança e do Adolescente."

Palácio Barbosa Lima, 22 de junho de 2026.



Letícia Fonseca Paiva Delgado
Vereadora Letícia Delgado - PT

Subscritores:



André Luiz Vieira da Silva
Vereador André Luiz Vieira -
Republicanos



Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT



José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio-Garotinho -
PDT



Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PP



Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT



Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé -
Avante



Marlon Siqueira Rodrigues
Martins
Vereador Marlon Siqueira - MDB



Victor Paulo de Oliveira
Vereador Vitinho - PSB

